

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1867/2025

Município de Espumoso

Secretaria Geral de Governo

Necessidade da Administração: **contratação de empresa jornalística, sendo jornal em formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa jornalística, sendo em seu formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
01	Banner 2 horizontal (capa site) mínimo 728x40px	8	48
02	Banner 2 horizontal (capa site) mínimo 250x100px	4	36

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º1867/2025 realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preço para contratação eventual e futura de empresa jornalística, sendo jornal em formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital.

A eventual contratação visa atender a necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever de transparência, na divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, bem como as publicidades legais.

As mídias digitais estão presentes cada vez mais na vida dos cidadãos, desta

forma, para atender a maior parcela da população, busca-se a contratação dos meios de comunicação que facilitem o acesso à informação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação na modalidade **Pregão Presencial**, visa garantir a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 exige que as contratações públicas sejam realizadas de forma a garantir a economicidade, eficiência e transparência, de modo a proporcionar a utilização mais vantajosa dos recursos públicos.

A realização do Pregão Presencial atende a esses requisitos, pois permite que a Administração obtenha propostas competitivas e eficientes para a aquisição dos materiais necessários.

4.1. Natureza da Contratação:

Serviços de natureza comum;

4.2 Duração Inicial do Contrato:

A Ata terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e renovado os quantitativos nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 Requisitos da contratação:

4.3.1 A empresa deverá ter mais de 100.000 visualizações mês;

4.3.2 Todas as publicações, exceto vídeos e entrevistas, deverão conter o brasão do Município, colorido e em tamanho proporcional;

4.3.3 A arte e formatação da publicidade serão realizadas pela contratada e enviadas à contratante para avaliação e aprovação, com no mínimo 24 horas de antecedência;

4.3.4 O conteúdo das matérias escritas a serem publicadas serão elaborados pelo Município e enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data pretendida para a divulgação.

4.3.5 Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar a comprovação das publicações realizadas no mês.

Requisitos de documentação:

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1.1 **Jurídica:** Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

- **Fiscal, Social e Trabalhista:** de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

- **Econômica Financeira:** de acordo com o inciso II do art. 69.

- Comprovação de que possui mais de 100.000 visualizações mês.

Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à

CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Havendo a necessidade de publicação, a Contratante elaborará o conteúdo da matéria e enviará a contratada a quem compete organizar a matéria e realizar a publicação.

Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou diretamente à sede da Contratada. A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação, de publicação, ou em data previamente indicada pela Contratante. Excepcionalmente, as matérias poderão ser publicadas aos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade ou a critério da Contratante.

Os serviços serão executados de forma continuada.

O serviço será prestado por meio de publicação em jornal eletrônico o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA o texto a ser publicado em sistema próprio destinado a essa finalidade.

A publicação deverá ser realizada em data indicada pela CONTRATANTE, sendo que, o texto a ser publicado deverá se encaminhado pela mesma com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência a data pretendida para a divulgação.

Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar a comprovação das publicações realizadas no mês.

Caso não seja indicada data de publicação pela CONTRATANTE, esta deverá ser realizada até 48 horas.

A CONTRATADA deve disponibilizar preposto e seus meios de contatos para sanar eventuais dúvidas e demandas administrativas, bem como indicar ou disponibilizar sistema ou portal disponível na internet para envio das minutas e para as publicações. A ordem de execução se dará a partir da assinatura do contrato, a execução ocorrerá por demanda da CONTRATADA.

Publicada a matéria, nos moldes delineados neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar envio de Nota Fiscal à Contratante para ateste pelo gestor/fiscal do contrato e posterior pagamento da prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº.3.595, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo – Odirlei Comin e a servidora designada para atuar como fiscal do contrato será Tânia Diehl De Oliveira De

Souza - Coordenador de Apoio Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução será verificada pelo gestor(a)/fiscal de contrato por meio de ateste nas Notas Fiscais de Serviços acompanhadas de cópia das publicações, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar a comprovação das publicações realizadas no mês, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus

serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para atendimento da presente demanda será utilizado o procedimento auxiliar do registro de preço a ser realizado através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, visa garantir a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 exige que as contratações públicas sejam realizadas de forma a garantir a economicidade, eficiência e transparência, de modo a proporcionar a utilização mais vantajosa dos recursos públicos.

A realização do Pregão Presencial atende a esses requisitos, pois permite que a Administração obtenha propostas competitivas e eficientes para a aquisição dos materiais necessários.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário estimado	Valor mensal estimado	Valor estimado 12 meses
01	Banner horizontal (capa site) mínimo 728x40px	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00	R\$74.400,00
02	Banner horizontal (capa site) mínimo 250x100px	4	R\$ 447,50	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) por mês.

O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de orçamentos junto a fornecedores locais, bem como pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, com contratações semelhantes em internet e Licitacon.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/23, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para

aquisição de
engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº
14.133/2021”.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

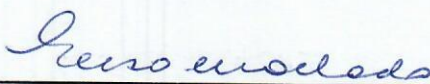
PROJETO/ATIVIDADE	CONTA	CÓDIGO REDUZIDO
MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO – 2005	3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	544

Espumoso, 17 de outubro de 2025.



Odirlei Comin

Secretaria Geral de Governo



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL